

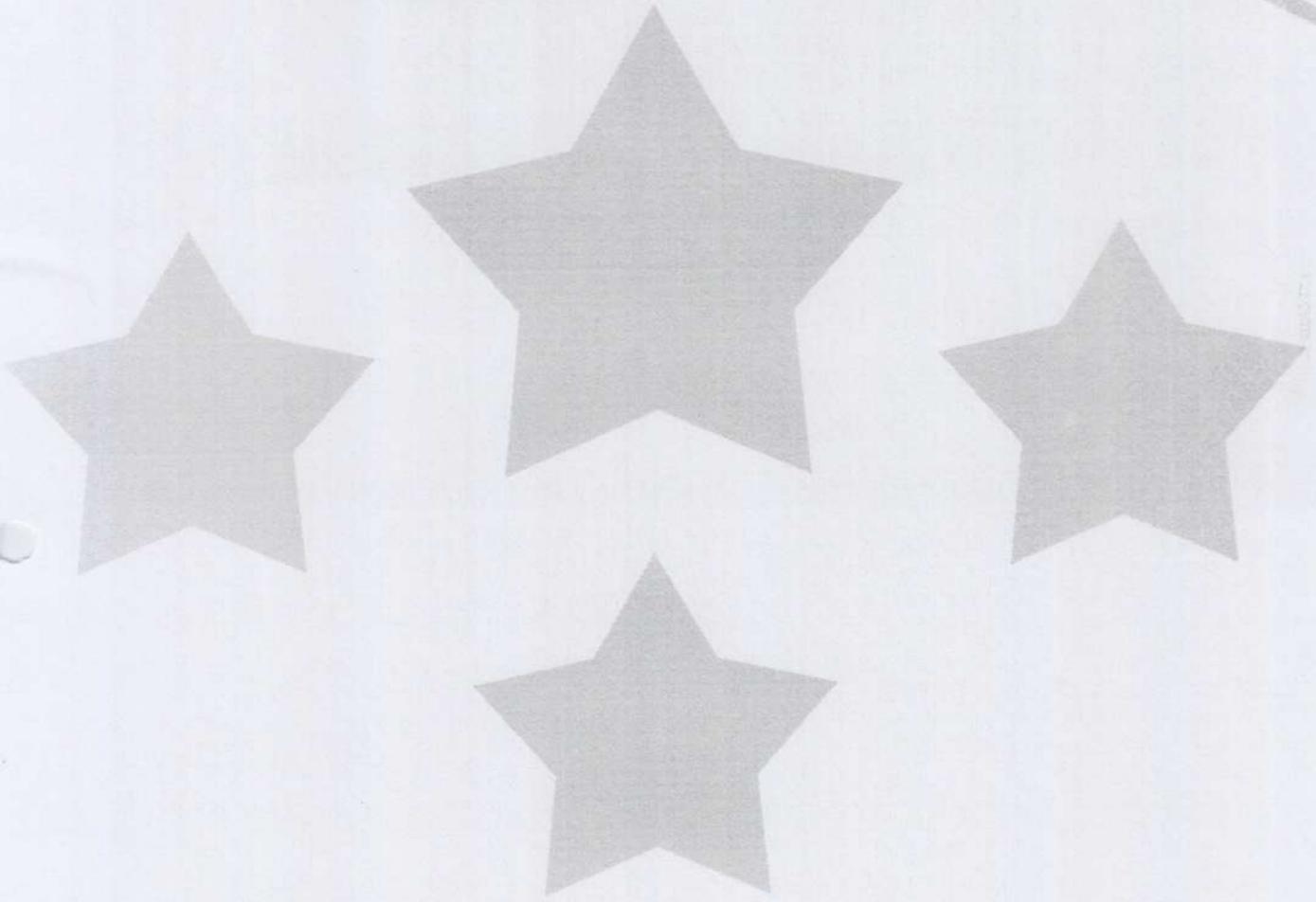


PREFEITURA DE
PACATUBA

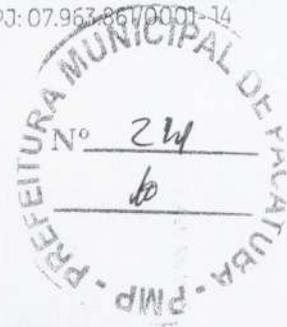


ANEXO I.I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro
CEP. 61.801-215 · Pacatuba-CE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA DE SAÚDE DE PACATUBA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.
Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023 (Anexo XI, cap. I, § 4º).

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a melhor solução e avaliar a sua viabilidade técnica e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que servirão para embasar o Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para atender às necessidades voltadas para aquisição de próteses dentárias para atender os pacientes em tratamentos odontológicos de interesse da Secretaria de Saúde de Pacatuba.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para aquisição de **próteses dentárias** para atender à demanda de pacientes em tratamento odontológico no âmbito da **Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba**, conforme previsto nas políticas públicas de atenção à saúde bucal.

A iniciativa se alinha às diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, notadamente à Política Nacional de Saúde Bucal, que preconiza o acesso universal e igualitário à assistência odontológica, incluindo a reabilitação protética, como forma de promover a qualidade de vida, bem-estar e inclusão social da população, para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s).

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de próteses dentárias pela Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba é medida essencial para garantir a continuidade e a integralidade da assistência odontológica ofertada à população, em especial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A saúde bucal está diretamente relacionada à saúde geral do indivíduo, sendo as próteses dentárias fundamentais para a reabilitação funcional e estética dos pacientes que apresentam perda dentária parcial ou total. A ausência desse recurso compromete atividades básicas como a mastigação, a fala e a autoestima, podendo gerar impactos nutricionais, sociais e psicológicos.

A demanda por próteses dentárias é significativa nas unidades de saúde do município, sobretudo entre a população idosa, pessoas em situação de vulnerabilidade social e pacientes atendidos pelas equipes de Saúde da Família e pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). O serviço de confecção e fornecimento de próteses, portanto, integra um conjunto de ações de saúde bucal previsto na Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, sendo dever do ente municipal promover o acesso a esse tipo de cuidado.

Atualmente, o município está com uma demanda por próteses dentárias, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Nº 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - P.M.P.
Nº 224

medida visa otimizar os recursos públicos, ampliar a cobertura assistencial e garantir maior resolutividade nas ações em saúde.

Dessa forma, a aquisição das próteses dentárias se justifica como ação estratégica e necessária para assegurar o cumprimento das metas assistenciais e para promover melhorias concretas na saúde e qualidade de vida da população de Pacatuba.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II):

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

4.1. A Prefeitura Municipal de Pacatuba está buscando contratar uma empresa especializada no fornecimento de próteses, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pacatuba, prevista nos Documentos de Formalização de Demandas.

4.2. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em conformidade com a lei 14.133/2021.

4.3. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar a seleção da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, priorizando o equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade. Considerando a importância de fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente, os requisitos desta contratação foram elaborados com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando também atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Destacamos a importância de adotar padrões que favoreçam o uso eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a eficácia e a funcionalidade do que será contratado;

4.4 A entrega pela contratada deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde.

4.5. O contratado deverá confeccionar as próteses em seu laboratório próprio e efetuar o fornecimento, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00h, na Secretaria de Municipal de Saúde de Pacatuba.

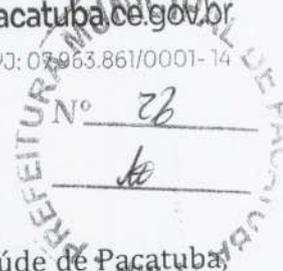
4.6 Todos os procedimentos clínicos devem respeitar as normas técnicas e de biossegurança.

4.7 Todos os materiais utilizados deverão ter registro na ANVISA.

4.8 O prazo máximo para finalização da reabilitação protética deve ser de no máximo 40(quarenta) dias, após a primeira moldagem clínica, efetuada no serviço contratante.

4.9 O contratado deverá ficar disponível aos dias e horários especificados pelo profissional responsável e habilitado pela rede municipal de saúde, quanto aos procedimentos de moldagem, registro oclusal, seleção e prova dos dentes artificiais, instalação da prótese dentária e reajuste clínico, se necessário.

4.10 Tanto os modelos quanto as próteses dentárias deverão ser devidamente identificadas, por meio de uma embalagem própria para cada paciente, a fim de evitar perdas, trocas ou desaparecimento do material.



- 4.11 A retirada e entrega das próteses deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento.
- 4.12 O contratado terá a responsabilidade, referente as próteses dentárias ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança, sob a pena de recusa do material.
- 4.13 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora do contrato, correndo por sua conta e risco de operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 4.14 Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.
- 4.15 Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;
- 4.16 Somente será aceito os bens que atenderem todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
- 4.17 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.18 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.19 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.20 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.21 Não será exigida garantia de execução contratual.



4.22 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV):

5.1 Estimativa das Quantidades Necessárias:

Para a presente contratação as quantidades foram baseadas no histórico de contratação de 2024 e realinhado com levantamento feito pelas secretarias participantes deste processo;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT.
1	PROTESE MAXILAR INFERIOR TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR (INFERIOR) COM BASE EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	132
2	PROTESE MAXILAR SUPERIOR TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR) COM BASE EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	180
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR INFERIOR REMOVÍVEL MAXILAR (INFERIOR) COM BASE DE GRADE METALICA, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	108
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR SUPERIOR REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR) COM BASE DE GRADE METALICA, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	180

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V):

6.1 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução:

6.1.1 Levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II - O Pregão Eletrônico é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa, conforme exemplificado abaixo:



Situação: A prefeitura contrata empresa especializada por meio de processo, que será responsável pela confecção e entrega das próteses.

Pontos fortes:

Acesso a conhecimento técnico especializado e uso de tecnologias atualizadas.
Flexibiliza a execução, podendo atender picos de demanda sem necessidade de ampliar estrutura própria.
Reduz encargos administrativos e operacionais da Administração Pública.

Maior agilidade na entrega, se a empresa for bem estruturada.

Pontos fracos:

Necessidade de licitação bem planejada, com critérios técnicos claros e ampla pesquisa de preços (arts. 18 e 23 da Lei 14.133/21).
Dependência de terceiros para garantir a qualidade e prazo, exigindo fiscalização contínua.
Riscos contratuais como atrasos, má qualidade dos produtos ou descumprimentos.
Pode haver variação de preços, especialmente em regiões com pouca oferta de empresas especializadas.

Opção 3 - Parceria com laboratórios odontológicos:

Situação: A Administração firma parceria (convênio, termo de fomento ou acordo de cooperação) com instituições de ensino, laboratórios públicos ou privados (sem fins lucrativos), para a produção das próteses.

Pontos fortes:

Aproveita capacidade instalada e expertise de instituições parceiras, como universidades ou laboratórios públicos.
Custo reduzido, especialmente se não houver repasse financeiro direto ou se os insumos forem fornecidos pela prefeitura.
Possibilidade de formar estudantes e fomentar o ensino, quando em parceria com instituições de ensino superior.
Maior aderência ao interesse público e à função social, o que facilita a justificativa legal da parceria.

Pontos fracos:

Necessidade de modelo jurídico adequado, com atenção às regras dos arts. 75 a 79 da Lei 14.133/21.
Limitações operacionais ou legais dependendo da natureza da entidade parceira (pública, filantrópica ou privada).
Risco de informalidade, caso a parceria não seja bem documentada ou fiscalizada.
Menor controle sobre prazos e metas, se a estrutura da parceira for limitada ou estiver sobrecarregada.

A contratação de empresa especializada (Opção 2) apresenta-se como a solução **mais eficiente, econômica e viável** para o município de Pacatuba. Os principais motivos são:

- A possibilidade de **atender grandes volumes**, com prazos definidos e qualidade técnica.
- A **expertise e estrutura das empresas especializadas**, que já atuam no mercado e possuem capacidade produtiva instalada.
- A **economia de escala**, pois a aquisição em maior quantidade tende a **reduzir o preço unitário**, beneficiando o erário.



PREFEITURA Nº 79

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO
ERERÊ/CE	Edital nº PE02.25- SESA/2025	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÊ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
PEREIRO/CE	Edital nº 0404.01/2024	REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.
JAGUARIBE/CE	Edital nº 08.10.01/2024/2024	AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
ICÓ/CE	Edital nº 15.003/2024-E/2024	AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE

Fonte:

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=2&q=aquisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20pr%C3%B3teses%20dentaria%20&status=todos&ufs=CE>

6.3. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de contratação de sistema, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

6.4 Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução:

Foram identificadas três possíveis soluções para atender à necessidade da Prefeitura de Pacatuba/CE:

Opção 1 – Execução direta pela Administração

Situação: O município realiza internamente todo o processo: moldagem, confecção e entrega das próteses, com equipe e estrutura próprias.

Pontos fortes:

- Maior controle e fiscalização direta da qualidade do serviço prestado.
- Possibilidade de integração com equipes de saúde bucal já existentes no SUS municipal.
- Atenção personalizada ao paciente, com acompanhamento mais próximo.
- Evita licitações complexas, se já houver estrutura e servidores capacitados.

Pontos fracos:

- Exige estrutura técnica instalada, como laboratório de prótese dentária, materiais específicos e profissionais especializados.
- Altos custos de manutenção e atualização de equipamentos e insumos.
- Risco de ociosidade ou sobrecarga, conforme a variação da demanda.
- Gestão operacional mais complexa, especialmente com prazos e logística de entrega das próteses.

Opção 2 – Execução indireta por meio de contratação de empresa especializada



- A redução dos custos operacionais com pessoal, manutenção de equipamentos e controle de qualidade, que passam a ser de responsabilidade da contratada.
- A maior **agilidade no atendimento à população**, com prazos contratuais claros e metas estabelecidas.

CONCLUSÃO:

Diante da análise técnica e considerando os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, conclui-se que a **execução indireta por meio da contratação de empresa especializada (Opção 2)** é a alternativa mais adequada para atender à demanda de próteses dentárias no município de Pacatuba.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI):

A estimativa de contratação para o quantitativo total de 12 (doze) meses, é de 154.368,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais), com base em pesquisas realizadas no site governamentais e ainda Portais de Transparência, sendo que este valor não se confunde com a pesquisa de preços. Segue abaixo os links pesquisados e em anexo os documentos utilizados para base de cálculo.

Fonte de Pesquisa:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII):

8.1 A melhor solução encontrada no mercado e após levantamento realizado nos municípios vizinhos é a contratação de uma empresa especializada na confecção de próteses dentárias para garantir a qualidade, eficiência e conformidade técnica no atendimento à população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, por meio da realização de **Pregão Eletrônico** no em sua forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender de forma eficiente e contínua às demandas da Secretaria de Saúde. O processo será estruturado em um único **lote**, agrupando os 04 (quatro) itens de acordo com características similares e necessidades específicas, de modo a assegurar maior competitividade e economicidade.

8.2 O Sistema de Registro de Preços permitirá a contratação dos itens de maneira escalonada, conforme a necessidade, otimizando os recursos financeiros e evitando estoques excessivos ou desabastecimento. Além disso, o uso do Pregão Eletrônico promove maior transparência, amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.3 A solução será conduzida de acordo com as normativas vigentes, garantindo a qualidade dos materiais adquiridos e a eficiência do processo de compras públicas, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

8.4 - O prazo de vigência da contratação será 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Não se aplica neste caso, pois a contratação será realizada como um todo, conforme justificativa abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Nº 31
10

Considerando a natureza do objeto, surge a necessidade de agrupamento dos itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade e garantir economia em escala.

Para formação dos lotes, levou-se em consideração os itens de mesma natureza, garantindo, dessa maneira, que estes sigam o princípio da razoabilidade e proporcionalidade e mantenham entre si a **compatibilidade, similaridade e padrão de características**, inclusive observando as regras de sanitárias para a confecção e comercialização do objeto em questão, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e a padronização do objeto almejado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público visando a padronização.

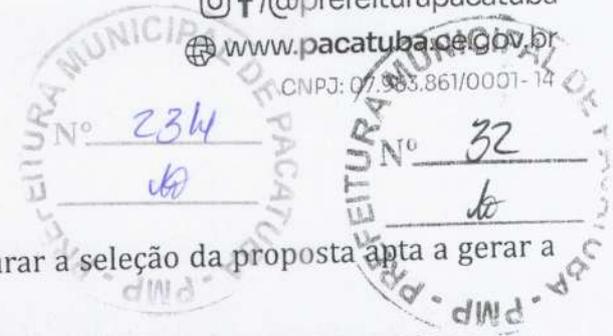
Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido (Acórdão 2.796/2013-Plenário/TCU):

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Sendo assim, não haverá a aplicação do parcelamento, no entanto, será fracionado em um único lote, levando em consideração os gêneros e similaridades do objeto a ser contratado, sem prejuízos a competitividade e economicidade.

Os itens serão acomodados em um único lote, conforme a tabela no item 5.



10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com a contratação de uma empresa especializada na confecção de próteses dentárias, a Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE pretende alcançar resultados significativos para a saúde e o bem-estar da população. O principal objetivo é proporcionar a reabilitação oral dos pacientes, permitindo a recuperação da função mastigatória, da fala e da estética, elementos fundamentais para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida.

Além disso, espera-se promover um impacto positivo na autoestima e no bem-estar emocional dos usuários, ao restaurar a harmonia do sorriso e facilitar sua integração social. Essa iniciativa busca reduzir as desigualdades no acesso a serviços especializados de saúde, garantindo que pessoas em situação de vulnerabilidade social possam obter próteses dentárias de qualidade de forma gratuita, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Bucal.

A medida também visa atender à demanda identificada de forma ágil e eficiente, assegurando que os pacientes tenham acesso ao serviço em prazos compatíveis com suas necessidades. Ao mesmo tempo, busca-se minimizar os problemas de saúde secundários associados à perda dentária, que podem comprometer ainda mais a saúde geral dos pacientes.

Outro resultado esperado é o uso racional e eficiente dos recursos públicos, garantindo que sejam empregados de forma a gerar serviços de alta qualidade e impacto positivo para a população. Por fim, a contratação contribui para o fortalecimento do sistema de saúde local, ampliando a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em oferecer serviços especializados e promovendo maior confiança e satisfação da comunidade com a saúde pública municipal.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X):

11.1 O órgão público deverá adotar providências administrativas como emissão de parecer jurídico, pesquisa de mercado, formalização do contrato e publicação do processo administrativo e contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes neste contexto.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII):

13.1 - A empresa deverá cumprir, no que lhe couber, boas práticas ambientais. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações; Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Nº 33
Jo

Instagram: @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII):

Considerando os elementos apurados no presente Estudo Técnico Preliminar, notadamente a análise das alternativas possíveis para o atendimento da demanda por próteses dentárias no âmbito do município de Pacatuba/CE, conclui-se que a **contratação indireta, por meio de empresa especializada**, revela-se a **opção mais vantajosa à Administração Pública**, à luz dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

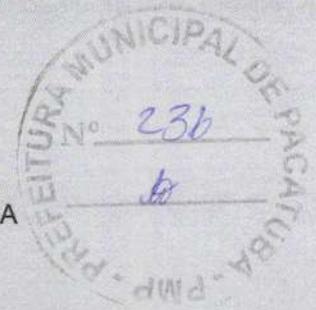
A referida modalidade de execução permite à Administração contar com **estrutura técnica já consolidada, expertise especializada e capacidade de produção em escala**, assegurando, assim, a **qualidade do produto, a regularidade do fornecimento e o cumprimento de prazos contratuais**, fatores essenciais para garantir o atendimento adequado à população beneficiária do Sistema Único de Saúde.

Embora se reconheça a possibilidade de flutuação de preços no mercado, a adoção de medidas de mitigação – como ampla pesquisa de preços, definição clara de especificações e inclusão de cláusulas de equilíbrio econômico-financeiro – confere **segurança e viabilidade econômica à contratação**. Ademais, a aquisição em maior escala possibilita ao município **aproveitar ganhos por volume**, reduzindo o custo unitário das próteses e promovendo racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução, recomenda-se a **contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais pertinentes e os critérios técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Pacatuba-Ce, 14 de março de 2025

JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2025-PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	PROTESE MAXILAR INFERIOR TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR (INFERIOR) COM BASE EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	132		
2	PROTESE MAXILAR SUPERIOR TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR) COM BASE EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	180		
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR INFERIOR REMOVÍVEL MAXILAR (INFERIOR) COM BASE DE GRADE METALICA, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	108		
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR SUPERIOR REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR) COM BASE DE GRADE METALICA, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	180		

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:(.....).



PREFEITURA DE
PACATUBA



PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

- De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;
- De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA COM VALOR GLOBAL COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE